



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, e Decreto Federal nº 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fl. 101, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **DESERTO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório nº 001/2021, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres”, pois houve ausência de interessados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2021

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL -  
AGERR-PANTANAL**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifica-se a publicação da página 19 do dia 15 de Dezembro de 2020 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.626. Onde se lê: RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE

2020, LEIA-SE: RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 004/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Hector Alvares Bezerra - Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2021**

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio de seu Diretor Geral, Joel Cordeiro de Souza, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93, e Decreto Federal n° 10.024/19, resolve:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública do certame licitatório, fl. 101, emitida pelo Pregoeiro Oficial.

Declarar **DESERTO**, em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo Licitatório n° 001/2021, cujo objeto é o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Gasolina Comum para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cáceres”, pois houve ausência de interessados.

Remeta-se a presente ao Setor Competente, para a publicidade pelos meios oficiais, a fim de que todos tenham conhecimento e caso o órgão requisitante mantenha interesse na aquisição, novo processo se realize buscando idêntico objetivo, pautado nos princípios constitucionais da licitação.

Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2021

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**

Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021-CMC**

Que entre si celebram a **Câmara Municipal de Cáceres – MT** e o **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, órgão do Poder Legislativo Municipal, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osório, s/n°, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65)3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal **Domingos Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 429.831.501-00, portador do RG n° 0616576-1 SSP/MT, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, neste ato denominado **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES**, Autarquia Municipal instituída pela Lei n° 26, de 27 de Novembro de 1997, com sede na Rua General Osório, n° 409, Bairro Centro, neste Município de Cáceres-MT, neste ato representado pela

Diretora Executiva **LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral n° 10546340 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CPF sob n° 875.281.341-04, neste ato denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Termo, no que couber, nos termos do art. 116, da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, e em conformidade com as disposições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Convênio visa a realização de Perícias Médicas, através do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, consistente na avaliação técnica realizada, privativamente, por Médicos Peritos ou Junta Médica formalmente designados e regularmente cadastrados junto ao PreviCáceres, com a finalidade de demonstrar a necessidade ou não, conforme a legislação vigente, do afastamento laboral do segurado, com a emissão de Laudo Médico conclusivo atestando o resultado da avaliação médica, além de outras atribuições relacionadas a avaliação da incapacidade laboral de servidores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Cáceres:**

**2.1.1.** Receber requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor ou seu representante legal, devidamente acompanhado do atestado médico original ou cópia autenticada em cartório;

**2.1.2.** De posse do requerimento do servidor, realizar a verificação prévia da documentação e, caso seja verificada qualquer inconsistência no requerimento ou atestado(s) apresentado(s), o pedido será indeferido de imediato, sendo encaminhada cópia da denegação ao setor competente para as providências pertinentes;

**2.1.3.** Se o requerimento do servidor atender aos requisitos iniciais, será aberto processo administrativo, o qual deverá ser identificado na capa com os seguintes itens:

**I - Número e ano:** atribuídos de acordo com a ordem cronológica do registro de processos;

**II - Data:** atribuída de acordo com a data de protocolo do requerimento do segurado;

**III - Nome do interessado:** requerente do benefício;

**IV - Assunto:** identificação do tipo de benefício.

**2.1.4.** Com a abertura do processo administrativo, a Câmara Municipal de Cáceres deverá encaminhar ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PreviCáceres, por intermédio da Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, no prazo de 05 (cinco) dias após o requerimento de afastamento médico protocolado pelo servidor, a integralidade do processo administrativo para que seja realizada a avaliação pericial de responsabilidade do PreviCáceres;

**2.1.4.1.** Serão encaminhados para a Perícia Médica do PreviCáceres, somente os atestados que indicarem afastamento laboral de servidor, por período superior a 30 (trinta) dias.

**2.1.5.** Após a devolução do processo administrativo devidamente instruído com o Laudo Pericial, conforme estabelece o item 2.2.6, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT encaminhará o processo de concessão de afastamento médico à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para análise e emissão de parecer jurídico, inclusive nos casos de indeferimento.

**2.1.5.1.** A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Cáceres terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para análise do processo e, constatado qualquer vício ou falha, remeterá à Gerência de Benefícios para sanamento das inconsistências.

**2.1.5.2.** Com a emissão de parecer jurídico favorável, a Diretoria da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT procederá a elaboração do ato administrativo de concessão ou prorrogação do benefi-